

**POLÍTICA****CÓDIGO**  
PO-RHM-002**REVISÃO**  
01**DATA**  
20/10/2022**PÁGINAS**  
1 de 5**TÍTULO**


Política de Contingência de Recursos Financeiros sobre a Folha de Pagamento - FOPAG

**EMIÇÃO**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Cristina Thomaz**APROVAÇÃO**

Conselho Curador

**HISTÓRICO DAS REVISÕES**

REV	DATA	DESCRIÇÕES DAS REVISÕES
00	10/08/2020	Adequação da antiga Portaria nº 02/2019 de 03 de outubro de 2019, para o formato de Política, integrando, assim, ao SGI. Política aprovada em ata do Conselho Curador, 217 <sup>a</sup> Reunião Ordinária.
01	20/10/2022	Revisão do item 5.2. Política aprovada em ata do Conselho Curador, 231 <sup>a</sup> Reunião Ordinária.

	<b>POLÍTICA</b>		
	<b>CÓDIGO</b> PO-RHM-002	<b>REVISÃO</b> 01	<b>DATA</b> 20/10/2022

## 1 OBJETIVO

Esta Política destina-se a regulamentar a contingência de recursos financeiros em face de possíveis reclamações trabalhistas decorrentes da contratação de funcionário(s) para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

## 2 ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica aos Coordenadores de Projetos de Pesquisa que necessitam da contratação de funcionário(s).

## 3 DEFINIÇÕES

3.1 **Fundo de Contingência de Recursos Financeiros sobre a Folha de Pagamento (Fopag):** será implementado em projeto(s) em que houver a necessidade da contratação de funcionário(s). Tem respaldo legal, especialmente para proporcionar segurança jurídica às contratações de funcionários para o quadro especial não permanente da Funep.


3.2 O Fopag terá por objetivo custear eventuais prejuízos com demandas trabalhistas promovidas por funcionário(s) de projeto(s) de pesquisa.

3.3 A contingência representará uma indisponibilidade do valor, mantido em prestação de contas do projeto.

## 4 RESPONSABILIDADES

### 4.1 Conselho Curador

- Aprovar esta Política.

	<b>POLÍTICA</b>			
	<b>CÓDIGO</b> PO-RHM-002	<b>REVISÃO</b> 01	<b>DATA</b> 20/10/2022	<b>PÁGINAS</b> 3 de 5

## 4.2 Diretoria Executiva

- Manter esta Política atualizada.
- Disponibilizar esta Política aos colaboradores da Funep e para todos aqueles que trabalham em seu nome e/ou que possam ter interesse, inclusive, tornando-a pública no *site* da Fundação.

## 4.3 Coordenadores de Projetos

- Respeitar e praticar esta Política.

## 4.4 Coordenadora de Recursos Humanos

- Gerenciar os recursos e realizar, mensalmente, as transferências de recursos financeiros do projeto de pesquisa para o respectivo projeto Fopag.


## 5 DESCRIÇÃO DA POLÍTICA

5.1 O prazo de contratação do(s) funcionário(s) do(s) projeto(s) de pesquisa será pelo tempo exato de duração do(s) respectivo(s) projeto(s). Findo o projeto, o(s) funcionário(s) será(ão) dispensado(s).

5.1.1 A admissão do funcionário deverá obedecer às regras do **Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Pessoal da Funep**;

5.1.2 O enquadramento das funções dos funcionários de projetos deverá obedecer às regras do **Plano de Remuneração Funcional e Avaliação de Desempenho da Funep**.

5.2 O Fopag será calculado sobre o total da folha de pagamento e benefícios, tendo como base os salários mensais, as férias, o 13º salário, os encargos fiscais,

	<b>POLÍTICA</b>			
	<b>CÓDIGO</b> PO-RHM-002	<b>REVISÃO</b> 01	<b>DATA</b> 20/10/2022	<b>PÁGINAS</b> 4 de 5

previdenciários e trabalhistas obrigatórios, além dos benefícios concedidos (vale-transporte ou combustível, vale-alimentação/refeição, convênios médico e odontológico, seguro de vida, programa de saúde ocupacional e outros que vierem a ser concedidos).

5.2.1 O Fopag será contingenciado da conta do respectivo projeto no percentual mensal de 40% (quarenta por cento) do total da folha de pagamento e benefícios do mês.

5.3 O saldo contingenciado se tornará disponível ao(s) projeto(s) nas seguintes situações:


5.3.1 Na sua totalidade findo o prazo prescricional previsto na Constituição Federal (artigo 7º, inc. XXIX), isto é, de 2 (dois) anos após a extinção do contrato de trabalho do funcionário cuja contingência se justificou;

5.3.2 A partir do mês de Julho de 2020, semestralmente, referente ao prazo superior ao da prescrição quinquenal.

5.4 O Fopag, segundo as situações descritas no Item 5.3, será disponibilizado:

5.4.1 Para utilização na própria conta do projeto se este ainda estiver em curso;

5.4.2 Em outra conta interna da Funep, pelo período de 2 (dois) anos, após o prazo da disponibilização, para ser reinvestido em novo Projeto de Pesquisa, preferencialmente do mesmo Coordenador;

	<b>POLÍTICA</b>			
	<b>CÓDIGO</b> PO-RHM-002	<b>REVISÃO</b> 01	<b>DATA</b> 20/10/2022	<b>PÁGINAS</b> 5 de 5

5.4.3 Findo o prazo mencionado no Item 5.4.2, o valor será incorporado ao Patrimônio da Funep.

## 6 REGISTROS

- Extratos com os Movimentos Financeiros do Projeto.

## 7. ANEXOS

- Não Aplicável.

**Documento****PO-RHM-002\_Politica de Contingencia de Recursos Financeiros-Fopag\_rev\_01****Arquivo:**

Volume\_000002\c90f32c416c24b879dcf1cdbac02ab9d.pdf

**Data de envio para o processo de assinatura digital:**

17/10/2022 14:52:41 (BRT/UTC-3)

**Código de verificação:**

526D-3A73-0602

**Validação e status atual do documento:**<https://funep.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/526D-3A73-0602>**Status**Processo de assinatura do documento finalizado em **17/10/2022 17:50:24 (BRT/UTC-3)**Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br  
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.

**Assinaturas**

[029.764.488-25] Maria Cristina Thomaz  
[Emissor] thomaz@funep.org.br  
**Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb)** em: 17/10/2022 14:59:28 (BRT/UTC-3)



[077.640.458-02] Pedro Luis da Costa Aguiar Alves  
[Aprovador] pl.alves@unesp.br  
**Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb)** em: 17/10/2022 17:50:24 (BRT/UTC-3)

**Eventos****17/10/2022 14:52:41** [294.122.178-62] Patrícia dos Santos Rocha Alves da Silva **publicou**.**17/10/2022 14:59:28** [029.764.488-25] Maria Cristina Thomaz (IP: 172.69.198.134) **assinou**. Visualizou em 17/10/2022 14:59:00.**17/10/2022 17:50:24** [077.640.458-02] Pedro Luis da Costa Aguiar Alves (IP: 172.70.254.76) **assinou**. Visualizou em 17/10/2022 17:48:03.